

LICITAÇÃO N.º 001/2017/CEASA – MODALIDADE: CARTA CONVITE

PROCESSO: 201700057000720

DATA DA REALIZAÇÃO: 06/09/2017, às 14:30 h. (Horário de Brasília)

LOCAL: AUDITÓRIO DA CEASA - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS
(BR 153, KM 5,5, JARDIM GUANABARA, GOIÂNIA, GO)

ÓRGÃO SOLICITANTE: Centrais de Abastecimento de Goiás – CEASA - GO

CARTA CONVITE Nº 002/2016

A licitação será realizada pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), em sessão pública, que se realizará às **14:30h do dia 6 de setembro do ano 2.017.**

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO II: Declarações complementares

ANEXO III: Minuta de contrato

ANEXO IV: Modelo de proposta de preço

1 – PREAMBULO

As Centrais de Abastecimento de Goiás – CEASA/GO, por seu Presidente, determina abertura do procedimento licitatório a ser realizado pela Comissão Permanente de Licitações - CPL, nos termos competência delegada na Portaria nº. 031/2017, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade CARTA CONVITE, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser realizado em sessão pública, oriundo do processo nº.201700057000720, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO PARTICULAR INTERNA DO GP 10.** O presente certame será regido conforme condições e demais especificações contidas neste Edital e seus Anexos, estando a presente licitação e consequente contratação regidas pela Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Este Edital está disponível aos interessados no endereço do preâmbulo acima e publicado no site www.ceasa.go.gov.br.

1– DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços, com fornecimento de mão de obra, visando adequação civil, arquitetura para atender as necessidade da Centrais de abastecimento de Goiás - CEASA-GO.

1.2 – Especificação técnica resumida e valores de referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR REFERÊNCIA R\$
1	Serviços e materiais para execução de rede de distribuição particular interna do GP 10: I - Instalação de caixa de comando com disjuntor no GP 08 para ligação da saída de energia. II - Efetuar instalações elétricas do quadro do GP-08 à rede elétrica do GP-10	1	SRV	65.925,88

	<p>III - Instalação quadro de distribuição com 2 disjuntores no GP - 10</p> <p>IV - Recorte do piso para passagem de cabo, levando energia para GP-10</p> <p>V - Instalação de eletrocalha para colocação de cabo em todo o Galpão (GP 10)</p> <p>VI - Instalação de 1 (um) ponto de energia em cada um dos 18 boxes.</p>			
Total - Material + Serviços				65.925,88

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os interessados poderão retirar a cópia deste Edital no site: www.ceasa.go.gov.br

2.2. As inscrições serão feitas através de requerimento dirigido à Comissão Permanente de Licitação, localizada na BR 153, Km 5,5, Jardim Guanabara, Goiânia, Goiás, até as 14:30h do dia 06/09/2017.

2.2.1. Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o ato de recebimento dos envelopes. 2.3. A licitação será realizada pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), em sessão pública, que se realizará às **14:30h (horário local) do dia 6 de setembro do ano 2.017**, no endereço supra.

2.4. A participação neste procedimento implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Estarão aptas à contratação as empresas legalmente estabelecida no país, especializada no ramo do objeto deste Edital, desde que devidamente cadastrada ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, nos termos do artigo 22, 2º da Lei n.8666/93.

3.2 – É expressamente vedada nesta licitação:

3.2.01 – a participação simultânea de empresas, cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante.

3.2.02 – a participação de empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam funcionários da CEASA.

3.2.03 – a participação de empresa que houver participado da elaboração do projeto ou anteprojeto respectivo.

3.3.04 – a participação de qualquer agente público, assim definido no art. 84, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, impedido de contratar com a administração pública por vedação constitucional ou legal.

3.3.05 – a participação de empresa que conste no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

3.3.06 – a participação de empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

3.3.07 – a participação de empresa submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

3.3.08 – a participação de empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

3.3.09– a participação de empresas que estiverem suspensas de licitar com a CEASA, nos termos do inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93;

3.3.10– A participação de empresas declaradas inidôneas para licitarem com qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, de qualquer dos poderes da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, desde que o ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial, pelo órgão que o praticou (art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93);

3.3.11- a participação de qualquer empresa cujos sócios tenham parentesco até o terceiro grau com servidores ou dirigentes da CEASA.

4. ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS.

4.1- Os **ENVELOPES DE HABILITAÇÃO (A)** e **PROPOSTA DE PREÇOS (B)** deverão ser entregues à CPL do CEASA-GO, no endereço citado no preâmbulo, até as 14:30h do dia **06/09/2017**, em envelopes não transparentes, lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa a seguinte inscrição:

4.1.1 - ENVELOPE "A" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CONVITE N.º 001/2017 CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS - GO
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO, TELEFONE CONTATO E E-MAIL:

4.1.2 - ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇO CONVITE N.º 001/2017
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS - GO
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO, TELEFONE CONTATO E E-MAIL

4.2- A Comissão abrirá os envelopes de HABILITAÇÃO, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste edital.

4.3- Estando presentes todos os licitantes e havendo manifestação de todos da não interposição de recursos, manifestando, inclusive, renúncia ao prazo recursal, será procedida à abertura dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.0 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1 – Para a habilitação dos interessados na licitação exigir-se-ão, exclusivamente, documentos relativos a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, bem como a declaração de não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

5.2.01 – A documentação relativa a habilitação jurídica consistirá em:

5.2.01.01 – cédula de identidade do representante(s) legal(is);

5.2.01.02 – registro comercial, no caso de empresário individual; no caso de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis; em se tratando de sociedade simples, ato constitutivo averbado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

5.2.01.02.01 – em se tratando de sociedades por ações, é imprescindível a documentação de eleição dos seus administradores;

5.2.01.03 – decreto de autorização, no caso de empresário individual ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

5.2.01.04 – ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.01.05 – Procuração pública ou particular passada pela licitante, assinada por quem de direito, outorgando ao seu representante poder para responder por ele e tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas, inclusive poderes para recorrer e renunciar a interposição de recursos administrativos. É necessário o reconhecimento de firma no caso de instrumento particular. A falta do documento previsto neste item não inabilita a licitante, ficando, porém, impedido o representante não credenciado de qualquer interferência no processo licitatório;

5.3 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.3.01 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.02 – Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, conforme disposto no inciso II do art. 29 da Lei 8.666/93;

5.3.03 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.3.03.01 – As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.

5.3.04 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.3.04.01- A prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) poderá ser demonstrada pela Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, desde que no corpo da CND conste expressamente esta condição.

5.3.05 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.01 – Comprovação da capacitação técnico-operacional do licitante, mediante atestado(s), demonstrando a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com os do objeto desta licitação, de complexidade equivalente ou superior, através do somatório de

certidões e/ou atestados, provenientes de contrato(s) em nome do próprio licitante (empresa) como contratada principal ou como subcontratada, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.4.01.01 – No(s) atestado(s) de obras/serviços/projetos executados em consórcio serão considerados, para comprovação dos quantitativos constantes do **ANEXO I**, os serviços executados pela licitante que estejam discriminados separadamente no atestado técnico, para cada participante do consórcio;

5.4.01.02 – Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas no corpo da certidão/atestado, serão considerados os quantitativos comprovados pelos atestados na proporção da participação da licitante na composição inicial do consórcio.

5.4.01.03 – Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, deverá ser juntada à certidão/atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio.

5.4.01.04 – Quando a certidão e /ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução dos serviços objeto do contrato;
- b) autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado.
- c) contrato firmado entre contratado principal e Licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU.

5.4.01.05 – A não apresentação de documentação comprobatória prevista no subitem anterior não importará na inabilitação sumária da licitante, mas a sujeitará à diligência documental pela Comissão. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por empresas privadas, a licitante será considerada inabilitada para o certame.

5.4.02 – O licitante deverá apresentar os atestados com os serviços e seus respectivos quantitativos **destacados (com caneta marca texto)**, de acordo com o constante no **ANEXO I**.

5.5 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

5.5.01 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da Justiça do domicílio da sede da empresa, com data não anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega das propostas;

5.5.02 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.5.02.01- Para as empresas que não são obrigadas a apresentar as demonstrações contábeis pelo SPED, deve ser anexada à documentação econômico-financeira da licitante documento que comprove tal situação.

5.5.02.01.01 – A exigência do item **5.5.02.01** não se aplica às pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.5.02.02 – Apresentar os cálculos dos seguintes índices, para avaliação da boa situação financeira da empresa: Índices de Liquidez Geral – LG (não inferior a 1,0), Solvência Geral – SG (maior ou igual a 1,0) e Liquidez Corrente – LC (não inferior a 1,0), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

5.5.03.03 – As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social poderão apresentar balancetes, certificados por auditor independente.

5.5.03.04 – Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a CEASA se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.

5.7– DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

5.7.01 – Declaração firmada pelos licitantes relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no **ANEXO II**.

5.07.02 – Declaração firmada pelo licitante, assinada por representante legal, se desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo apresentado no **ANEXO II**.

5.07.03 – Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar nº 123/06, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar, junto aos seus documentos de habilitação:

5.7.03.01 – Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, devidamente atualizada, comprovando a categoria registrada, ou

Centrais de Abastecimento de Goiás – www.ceasa.go.gov.br
Km 5,5 Rod. BR 153, saída para Anápolis- Jd Guanabara – Cep: 74.675-090 – Goiânia-Goiás
Fones: (62) 3522-9000/9007.



5.7.03.02 – Documento de pesquisa de que é optante pelo Simples Nacional, obtido no portal da Receita Federal no endereço www.receita.fazenda.gov.br, ou;

5.7.03.03 – Qualquer outro registro de cadastro oficial.

5.07.04 – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida pelo Edital, em consonância com os arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7.06 – Nas certidões que não estiverem especificados os prazos de validade serão aceitas com 30 (trinta) dias a partir da sua data de expedição.

5.2. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.2.1- Encerrada a fase de habilitação a Comissão em sessão pública abrirá as PROPOSTAS DE PREÇOS (Envelopes "B") dos licitantes habilitados, divulgando aos presentes os preços e condições oferecidas para prestação do serviço, sendo as PROPOSTAS rubricadas pelos membros da Comissão e licitantes presentes;

5.2.2- As propostas serão analisadas e comparadas com os critérios objetivos preestabelecidos neste Edital;

5.2.3- O julgamento das PROPOSTAS dar-se-á pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo considerada vencedora a PROPOSTA que cumprir integralmente as exigências deste Edital e ofertar o menor preço;

5.2.3.1- O valor máximo da proposta a ser apresentada obedecerá ao valor de referência do item nº 1.2, não sendo aceito valores negativos, sob risco da proposta ser inexequível.

5.2.3.2- - A classificação das PROPOSTAS se dará por ordem decrescente dos valores propostos;

5.2.3- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º da Lei 8.666/93, far-se-á SORTEIO na mesma sessão de julgamento ou em outra sessão para a qual todos os licitantes habilitados serão convocados;

5.2.4- Serão desclassificadas as PROPOSTAS que:

a) Não atenderem às exigências deste Edital e às normas legais pertinentes, ou que impuserem condições de qualquer natureza;

b) Forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou vícios capazes de dificultar o julgamento;

5.2.5- No julgamento das propostas a COMISSÃO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das PROPOSTAS, mediante justificativa fundamentada, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

5.2.6- Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os por extenso;

5.2.7- A COMISSÃO poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre a proposta sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

5.2.8- Não serão consideradas propostas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores;

5.2.9- Nas hipóteses de interposição de recursos ou suspensão da licitação os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso;



5.2.10- O não comparecimento do licitante no ato da abertura das propostas, ou a inexistência de sua assinatura na respectiva ata, implicará aceitação das decisões da Comissão.

6. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1. Constatado o atendimento às exigências do presente Edital e uma vez considerado vencedor do procedimento, a CEASA/GO formalizará com o selecionado o Instrumento Contratual, conforme Anexo III deste edital.

6.2. A não assinatura do Instrumento poderá ser entendida como recusa injustificada, ensejando a imediata exclusão do licitante e convocação do próximo classificado.

6.3. Se entre a data da apresentação da documentação completa e a data prevista para assinatura do Instrumento de Contratual decorrer lapso maior que 180 (cento e oitenta) dias, o vencedor deverá, para assinatura do referido instrumento, declarar que mantém as mesmas condições exigidas para a Contratação e renovar, se for o caso, as certidões vencidas.

7- DOS ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

7.1. Quaisquer informações ou esclarecimentos, relativos ao certame deverão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitação, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão pública, por e-mail licitacoes@ceasa.go.gov.br.

7.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei Federal 8.666/93.

7.2.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital perante a Administração o leiloeiro oficial interessado em participar do procedimento que não o fizer no prazo estipulado no item 7.2

7.3. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso devendo ser interposto por escrito e entregue na Comissão de Licitações, até 02(dois) dias úteis após a publicação no D.O.E.

8 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de validade do contrato será de 90 (noventa) dias, a partir da publicação, no Diário Oficial, podendo ser renovado de acordo com legislação vigente.

9 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, sendo lhe franqueada vista ao processo.

9.2. Por infração a normas legais e de contratação, obedecido ao disposto no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, será cancelado o contrato nos seguintes casos:

9.2.1. Recusa injustificada em assinar o contrato para realização do leilão;

- 9.2.2. Rescisão contratual a que tenha dado causa;
- 9.2.3. Omissão de informações ou a prestação de informações inverídicas para obter a contratação em face do presente Edital;
- 9.2.4. Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 9.2.5. Falsidade ideológica;
- 9.2.6. Demais hipóteses de impedimento previstas neste Edital, no contrato e no Decreto nº 21.981/32 e legislação sucedânea;
- 9.2.7. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei no 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 9.2.8. Se o vencedor do certame recusar-se a retirar o Contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura dos mesmos, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:
- 9.2.8.1. Advertência por escrito, em caso de atraso de até 2 (dois) dias;
- 9.2.8.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da avaliação dos bens objeto de leilão, em caso de atraso de mais de 02 (dois) dias;
- 9.2.8.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos, inclusive em caso de inexecução parcial ou total, culposa, sem justificativa aceita pela Administração;
- 9.2.8.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei no 8.666/93, nos casos:
- 9.2.8.4.1 Declarar-se-á inidôneo o contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.
- 9.2.8.4.2 Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 9.2.8.4.3 Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- 9.2.8.4.4 Declarar-se-á inidôneo o contratado que demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.2.8.4.5 A Empresa contratada que ensejar, de forma dolosa, o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até dois anos.
- 9.2.9. A multa, eventualmente imposta ao contratado, será automaticamente cobrada do Leiloeiro, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

10 – DO CANCELAMENTO (RESCISÃO) DO CONTRATO

10.1 Constituem motivos de cancelamento do instrumento, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal do contratado as seguintes ocorrências: a) O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações previstas neste Edital, b) O cometimento de faltas ou falhas na execução dos serviços como negligência, imprudência e imperícia na execução das obras ou serviços; c) A cessão total ou parcial da prestação dos serviços sem a anuência do CONTRATANTE; d) A divulgação, pelo contratado, de informações de interesse exclusivo do CONTRATANTE, obtidas em decorrência do Contrato; e) A constatação superveniente do

descumprimento de qualquer das situações previstas para habilitação jurídica e qualificação técnica deste Edital;

10.2. No ato do cancelamento, o CONTRATADO prestará contas de toda a documentação que lhe foi confiada, fazendo a entrega dos respectivos dossiês, devidamente protocolados no CEASA/GO e transferirá os valores ainda pendentes de repasse decorrentes de leilões realizados.

11 – DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1 – A Gestão de todo o procedimento de contratação, inclusive o acompanhamento ou execução administrativa do contrato, será feita por servidor formalmente designado pela Diretoria competente para tal finalidade, observadas as disposições dos artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

12 – DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

12.1 – Os quantitativos constantes do orçamento são estimados, sendo que, por motivo técnico devidamente justificado, poderão ser acrescidos ou suprimidos itens/serviços do objeto contratual, respeitando-se os limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93;

12.2 – Se necessário à melhoria técnica da obra, para melhor adequação aos objetivos da Administração e desde que mantido intangível o objeto, em natureza e em dimensão, poderá ocorrer a execução de serviços imprevistos no orçamento, com variações para mais ou para menos, observados os limites do art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3 – A execução de serviços imprevistos, ou seja, a alteração qualitativa, respeitará o limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

13 – DO REAJUSTAMENTO

13.1- Os preços serão fixos e irredutíveis durante a vigência do contrato.

14 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 – O recebimento dos serviços será feito pela CEASA, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

14.1.1 – Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias da comunicação escrita da contratada;

14.1.2 – Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, conforme item 5.4 do Anexo I - Termo de Referência, até 15 dias após o recebimento provisório, observado o disposto no art. 69 e § 3º do art. 73 da Lei n.º 8.666/93.



15 – DO ELEMENTO DE DESPESA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1 – Os recursos financeiros para pagamento do objeto são classificados da seguinte forma:

Fonte:	Recursos Próprios CEASA-GO
Identificação (plano de contas):	3.112.0204: material para manutenção de dependências 3.113.0325: serviço de manutenção de instalações
Conta:	Caixa Econômica Federal Agência: 4204 Operação: 003 Conta: 00000126-5
Valor estimado:	R\$ 65.925,88
Objeto:	Execução de rede de distribuição particular interna do GP 10.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – A impugnação perante a CEASA dos termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciarem, deverá se efetivar conforme previsto no art. 41, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

16.2 – Os recursos administrativos serão admitidos na forma do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93.

16.3 – A CEASA se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que aos licitantes caiba qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

16.4 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CEASA.

16.5 – A contratada responderá civilmente durante 05 (cinco) anos, após o recebimento definitivo dos serviços, pela solidez e segurança da obra e dos materiais.

16.6 – Ocorrendo vícios ou defeitos deverá a CEASA dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do conhecimento destes, acionar a contratada sob pena de decair dos seus direitos.

16.7 – A contratada é responsável por qualquer dano ambiental que por ventura venha ocorrer em decorrência da execução da obra, respondendo pelos reparos ambientais e penalidades estipuladas em Lei.

16.8 – A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

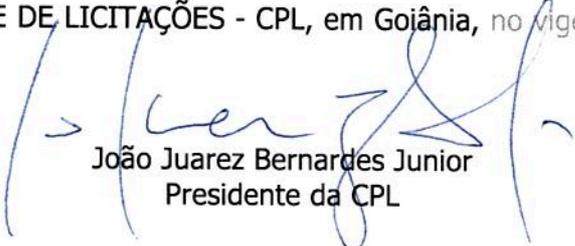
16.9 – A contratada, sempre que possível, deverá contratar os trabalhadores da obra objeto desta licitação, com o intermédio do SINE, conforme Ofício Circular nº 006/2004-GAB. GOV, de 24 de março de 2006.

16.10 – A CEASA, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

16.11 – A participação na Licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do ato convocatório, com seus anexos e instruções.

16.12 - Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será disponibilizado aos interessados no site www.ceasa.go.gov.br .

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL, em Goiânia, no vigésimo quinto dia do mês agosto do ano 2017


João Juarez Bernardes Junior
Presidente da CPL